

## EDITAL N. 020/2020 – PROCESSO DE SELEÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA CASA DE PASSAGEM PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO E FAMÍLIAS JUNTO AO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

**Art. 1º.** No período de 29 de Maio de 2020 a 09 Junho de 2020 até às 23h59min, estarão abertas as inscrições para contratação de colaborador bem como para cadastro de reserva conforme explicitado acima, para atuação na casa de passagem para adultos – sexo feminino e famílias, junto ao Instituto Jurídico para efetivação da Cidadania e Saúde, nos termos do contrato firmado entre a prefeitura de Nova Lima e o Avante Social.

**Parágrafo primeiro:** As etapas serão feitas conforme CRONOGRAMA GERAL, disposto no **ANEXO I** deste Edital.

**Parágrafo segundo:** Serão feitas **contratações imediatas** e a formação de um quadro reserva para atuação na Casa de Passagem de Nova Lima – MG.

**Art.2º.** As informações atinentes a todos os atos deste Edital estarão disponíveis no site <https://www.avantesocial.org.br>

**Parágrafo Único:** Sobre o processo seletivo não serão prestadas informações por telefone, presencialmente, através de redes sociais e nem diretamente através de seus colaboradores. Todas as informações pertinentes a este processo seletivo estão descritas neste edital.

### **DA VAGA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 3º.** A nomenclatura do cargo, a jornada bem como a remuneração estão informadas no **ANEXO II**, deste Edital.

**Parágrafo Primeiro** - Poderão se inscrever no presente processo de seleção os candidatos que atendam e preencham os requisitos descritos abaixo:

**Para o Cargo de Técnico Assistente Social:** os candidatos deverão possuir ensino superior com formação em Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Registro profissional em conselho ativo, **experiência de atuação na Proteção Social Especial**, desejável CNH categoria "B".

**Parágrafo Segundo.** Em caso de aprovação e convocação o candidato deverá possuir disponibilidade imediata para assumir efetivamente o exercício da função.

**Parágrafo Terceiro:** O candidato que for aprovado na última etapa e não tiver disponibilidade para dar início às atividades, quando convocado, será eliminado, sendo convocado o candidato que ficar em segundo lugar, e assim sucessivamente.

**Parágrafo Quarto:** A convocação será feita pelo e-mail e/ou telefone informados no momento da inscrição.

**OBS: Para todas as vagas acima explicitadas recebemos currículos de PCD.**

## DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 4º.** É vedada a participação neste processo seletivo e a contratação de candidato que seja servidor ou colaborador público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração de Empresa Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**Parágrafo Único** - É vedada a participação de candidato e a contratação de pessoa que receba benefício previdenciário (aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, etc.), salvo pensão por morte ou aposentadoria por tempo de serviço/idade.

## DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas no período de **29 de Maio de 2020 à 09 Junho de 2020 até às 23h59min**, devendo o candidato realizar sua inscrição por meio de formulário próprio constante no site [www.avantesocial.org.br](http://www.avantesocial.org.br).

**Parágrafo Único** - Os currículos enviados após o período de inscrição estipulado acima estarão automaticamente desclassificados, não sendo admitida a entrega de currículo impresso.

**Art. 6º.** A organização do certame não se responsabiliza pelo não recebimento de dados enviados pelos candidatos, bem como pela impossibilidade do envio de dados cadastrais em razão de falhas ou erros ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo candidato, bem como falhas na rede mundial de computadores, nem por problemas técnicos que eventualmente possam afetar ou interromper as inscrições nem se responsabilizará por interrupções ou eventuais falhas, atrasos, mau funcionamento eletrônico de qualquer tipo de rede, hardware, software, falha humana ou qualquer outro problema técnico de atuação das operadoras de serviço de telecomunicações que porventura o candidato venha a enfrentar no momento da inscrição ainda que por motivos de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro fato alheio que impeça o candidato de utilizar-se dos meios e prazos para efetuar as inscrições.

## DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

**Art. 7º.** A declaração ou apresentação de documentos falsos ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## DAS ETAPAS DO PROCESSO

**Art. 8º.** O processo seletivo para o cargo de Técnico Assistente Social, será realizado em duas etapas, quais sejam: **análise de currículo e entrevista individual.**

**Parágrafo Primeiro** - As fases serão de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a análise do currículo tem caráter eliminatório.

**Parágrafo Segundo** - Em razão da situação de emergência causada pela Pandemia do Corona vírus (covid-19), a entrevista será realizada por meio de chamada de vídeo.

**Parágrafo Terceiro** - Para os classificados à entrevista, serão realizadas três tentativas no contato informado no currículo no ato da inscrição. O candidato que não atender a ligação será desclassificado.

Av. Raja Gabaglia, nº 4.943, Santa Lúcia, CEP: 30.360-663, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31)3295-5655

Email: [institucional@avantesocial.org.br](mailto:institucional@avantesocial.org.br) | Site: [www.avantesocial.org.br](http://www.avantesocial.org.br)

**Parágrafo Quarto** - Os candidatos para o cargo de Técnico Assistente Social melhor qualificados na análise de currículo, serão selecionados para participar da entrevista individual, na razão **máxima de 20 (vinte)** candidatos.

**Art. 9º.** Na análise de currículo, será orientada conforme a tabela abaixo:

**Parágrafo Primeiro** - Para o cargo cargo Técnico Assistente Social:

Pós graduação na área	1 ponto
Experiência na área	01 ponto para cada 6 meses de experiência ininterruptas informadas no momento da inscrição
Cursos específicos na área	1 ponto para cada 60 horas de curso informados no momento da inscrição

**Parágrafo Segundo:** A entrevista individual tem como objetivo avaliar o desempenho do candidato em relação às atividades relativas ao cargo para o qual se candidata, tais como:

Habilidades	Descrição	Pontuação máxima
Conhecimento e domínio da área de atuação	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O candidato deverá saber expressar sobre suas experiências e atuações.	3
Capacidade de trabalho em equipe	Expressar acontecimentos vivenciados o qual demandou a atuação junto a equipe.	3
Comportamento pró-ativo	Expressar e ou demonstrar situações em que houve necessidade de antecipar uma situação em que se não houvesse intervenção poderia gerar algum problema, capacidade de análise da situação.	3
Equilíbrio emocional	Tranquilidade ao falar, expor suas ideias, demonstrar flexibilização.	3
Comunicação	Capacidade de transmitir suas ideias de forma sequencial e precisa.	3
Foco nas pessoas	Expor ideias e assuntos que demonstram a capacidade de enxergar as necessidades das pessoas.	3

**Parágrafo terceiro:** A etapa de entrevista individual possui caráter eliminatório e classificatório, não somando pontos à etapa de análise de currículo.

**Parágrafo quarto:** Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Experiência Profissional;
- b) Candidato que possuir Pós-graduação na área;
- c) Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Cursos Específicos na área;
- d) Candidato que apresentar maior idade até o último dia de inscrição deste Edital.

**Parágrafo Quinto:** A análise de currículos tem caráter eliminatório e classificatório. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver **nota inferior a 1 (um) na Análise Curricular.**

**Art. 10.** Todas as experiências profissionais e os cursos específicos informados no momento da inscrição serão verificados no ato da contratação.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração, informação ou inexatidão culposa ou dolosa dos dados expressos no momento da inscrição, bem como adulteração dos documentos apresentados, o candidato será desclassificado e serão anulados todos os atos dele decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

**Art. 11.** O processo seletivo terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias.**

Belo Horizonte, 29 de maio de 2020.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK  
PRESIDENTE  
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÃO	29/05/2020 à 09/06/2020
PUBLICAÇÃO DE LISTA DE INSCRITOS	12/06/2020
IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS*	16/06/2020
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	19/06/2020
ENTREVISTAS	23/06/2020
<u>RESULTADO FINAL</u>	26/06/2020
PRAZO PARA RECURSO	29/06/2020

\*As impugnações à lista de inscritos e os recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail: [curriculos2@avantesocial.org.br](mailto:curriculos2@avantesocial.org.br). Não fornecemos informações por telefone, e outras mídias sociais.

\*\*Só serão admitidos recursos após o resultado final.

ANEXO II

CARGO, JORNADA E REMUNERAÇÃO

CARGOS	JORNADA	SALÁRIO BASE REGIME CLT
Técnico Assistente Social	30 horas sendo necessário e primordial a sua presença todos os dias da semana, de segunda à sexta-feira, podendo participar de atividades extra turno.	R\$ 1.700,00

## **SOBRE O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGENS PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO E FAMÍLIAS.**

O presente Chamamento Público tem como objeto a celebração de parceria com o Município de Nova Lima, por intermédio da SEMDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, com finalidade de execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos do sexo feminino e famílias, mediante a transferência de recursos financeiros, em conformidade com a Lei 13.019/2014, que trata das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

A parceria a ser firmada com a OSC será objeto de celebração de Termo de Colaboração com o Município de Nova Lima.

Esse procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

### **DESCRIÇÃO DO CARGO**

#### **Técnico Assistente Social:**

- Realizar atendimentos ao público alvo;
- Elaboração, em conjunto com a coordenação e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar e/ou superação da situação vivencial;
- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e demais funcionários;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros técnicos da rede de serviços e do Sistema - Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dos usuários em situação de rua;
- Articulação com a rede de serviço socioassistenciais;
- Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo da família de origem, quando for o caso;
- Participar de reuniões, treinamento e realizar outras tarefas correlatas.